

RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.006049/2024-97

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de Resolução de prorrogação de prazos de habilitações, certificados, averbações, treinamentos e exames de pessoal, vinculados a operadores aéreos regidos pelo RBAC nº 121, vincendos entre maio e julho de 2024. A proposta foi encaminhada pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO, em decorrência do estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. A proposta ora em análise justifica-se pelos impactos à população do Rio Grande do Sul, com ocorrências em grande parte de seu território de eventos como chuvas intensas, alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais, que suscitaram forte mobilização nacional. Frente a isso, os operadores aéreos regidos pelo RBAC nº 121 informaram que possuem diversos colaboradores afetados pelos eventos, direta ou indiretamente, e precisaram se afastar do trabalho.

1.3. Frente tal situação, operadores como a Azul Linhas Aéreas Brasileiras e Gol Linhas Aéreas protocolaram pedidos para que esta Agência prorogue os prazos relativos às habilitações e certificados no escopo de suas respectivas atuações.

1.4. Diante da severidade dos impactos a esses profissionais, a SPO entendeu (SEI 10033305) ser pertinente o provimento dos pedidos, nos termos de minuta de resolução encaminhada ao Colegiado para apreciação (SEI 10041885). Imperioso destacar iniciativa similar relativa a profissionais fora do escopo do RBAC nº 121, consignada no processo 00058.037830/2024-11, que ensejou a Resolução nº 742, de 14 de maio de 2024 (SEI 10034939).

1.5. Em 16 de maio de 2024, os autos foram encaminhados a esta Diretoria para relatoria (SEI 10047093).

É o relatório.

TIAGO SOUSA PEREIRA
Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 20/05/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10047352** e o código CRC **E9AF0B5E**.